CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O **CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS** e o **MFP SISTEMAS LTDA,** justos e de acordo assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Rio Largo/AL, 07 de março de 2022.

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

MFP SISTEMAS LTDA - 17.984.245/0001-01
Paulo Ananias de Barros Neto
Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: ERICO NUNES DA SILVA
CPF: 426.617.515-20

Nome: Jacara Santos
CPF: 716.028.794-00

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Sistema para atendimento as obrigações fiscais/contábeis do consórcio, relativo à Folha, Contabilidade, Obras e Licitações, com a Licença de Software.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em sua totalidade. Valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas
Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 0001
Função Programática: 04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irreajustável de acordo com os artigos 2°, § 1° e 3° § 1° da Lei Federal N° 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: Acordam contratante e contratada que o presente contrato vigerá 12(doze meses), contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Fornecimento: A Contratante deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONTRATO DISPENSA Nº 001/2022

Processo nº **0214001/2022**, Contratação de serviços de locação de sistemas de gestão pública, informação e modernização, contemplando os módulos operacionais de contabilidade pública, planejamento e orçamento, transparência pública da execução orçamentária, contratos, licitações e convênios, para o exercício 2022, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS e do outro a empresa MFP SISTEMAS LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.028.287/0001-96, com sede Av Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, sn, Conj. Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/Al, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000, neste ato representado pela Sr. **GILBERTO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF sob no 321.736.6014-20 e do RG sob no 491.702 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo – AL

CONTRATADA: MFP SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ nº **17.984.245/0001-01** , com sede na Rua Doutor Jose de Albuquerque Porciúncula, Bairro Farol, CEP: 57.051-345 neste ato representada pela Sr. Paulo Ananias de Barros Neto, portador de Cédula de Identidade nº 1065218 SEDS/AL, CPF 740.123.124-72, residente e domiciliada na Av Professor Victal Barbosa, 882, apt. 101, Ponta Verde, Maceio/Al, CEP 57.035-400, , tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação Nº. 0214001/2022 tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 0214001/2022 de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações com o Decreto Federal Nº 9.412, de 18 junho de 2018, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos: